



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**Processo** n.º E-10/003/1049/2017

**Data:** 14/11/2017      **Fl.** 247

**Rubrica:**

**Id Funcional:** n.º 1943653-0

## **RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA**

**Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas  
Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística –  
CENTRAL**

**Exercício 2016**

**Elaborado pela:** Superintendência de Auditoria das Contas da Administração Indireta –  
SACAIN

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-10/003/1049/2017

Data: 14/11/2017      Fl. 248

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943653-0

**DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

<b>1.1 Nome completo e oficial da unidade:</b> Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística		<b>1.2 CNPJ:</b> 04.585.463/0001-13	
<b>1.3 Sigla:</b> CENTRAL	<b>1.4 UG:</b> 3172	<b>1.5 Gestão:</b> 00006	
<b>1.6 Natureza Jurídica:</b> Órgão da Administração Indireta é uma sociedade por ações, de economia mista		<b>1.7 Vinculação:</b> Secretaria de Estado de Transportes – SETRANS	
<b>1.8 Endereço:</b> Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493 sala 304		<b>CEP:</b> 22031-000	
<b>Telefone:</b> 2333-8603/2333-9140	<b>Fac-símile:</b> 2333-9188	<b>1.9 Página Institucional na Internet</b> <a href="http://www.central.rj.gov.br">http: www.central.rj.gov.br</a>	
<b>1.10 Norma de Criação:</b> Decretos: n.º 27.898, de 09 de março de 2001 e n.º 28.313, de 11 de maio de 2001			
<b>1.11 Objetivo(s) da Unidade:</b>  A Companhia tem por objeto a implantação, construção e exploração do transporte de passageiros sobre trilhos ou guiados, bem como todas as atividades conexas, tais como a exploração de estacionamentos e de seus bens e direitos patrimoniais, a comercialização de marcas ou insígnias e de espaço para propaganda, a prestação de serviços de consultoria em matéria de sua especialidade, a prestação de serviços de manutenção de equipamentos, a implantação e construção de sistemas de transportes e terminais de passageiros, bem como a exploração econômica de seu patrimônio imobiliário e, ainda, a participação em outras empresas com objeto social correlato.			
<b>1.12 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame:</b>  Lei nº 2.143, de 27 de julho de 1993.			
<b>1.13 Função de Governo Predominante:</b> 26 – Transporte		<b>1.14 Situação da Unidade:</b> Unidade Gestora Executora, em funcionamento	
<b>1.15 Capital Social:</b>			
<b>ACIONISTAS</b>	<b>N.º DE AÇÕES</b>	<b>CAPITAL SOCIAL R\$</b>	<b>% PARTICIPAÇÃO</b>
Estado do Rio de Janeiro	72.884.729.874	1.096.356.363,45	99,99995%
Banco do Estado do Rio de Janeiro “Em Liquidação”	38.993	586,55	0,000053%
Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro – CTC-RJ “Em Liquidação”	947	14,25	0%
<b>TOTAL</b>	<b>72.884.769.814</b>	<b>1.096.356.964,24</b>	<b>100%</b>
Fonte: Estatuto Social alterado pela Assembleia Geral Extraordinária Conjunta de 30/04/2013:			
Art. 5 – O capital social é de R\$ 1.096.356.964,24 (hum bilhão, noventa e seis milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) representado por 72.884.769.814 (setenta e dois bilhões, oitocentos e oitenta e quatro milhões setecentos e sessenta e nove mil oitocentos e quatorze) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.			
<b>Obs.: Em 2016, o Capital Social manteve-se inalterado, conforme Balancete, à fl. 58.</b>			

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-10/003/1049/2017

Data: 14/11/2017 Fl. 249

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943653-0

**1.16 Rol dos Responsáveis****➤ Ordenadores de Despesas e Gestores**

Nato	Matrícula	Cargo	Período	
			Início	Término
Roberto Marques da Costa Neto	99.000.433	Diretor Presidente	01/01/16	30/05/16
Rogério da Gama Azambuja	99.000.496		31/05/16	31/12/16
Por Delegação	Matrícula	Cargo	Início	Término
Jairo Leite Favaro	99.000.389	Diretor de Administração e Finanças	01/01/16	04/10/16
Wagner Ribeiro de Oliveira	99.000.389		05/10/16	31/12/16
Ramiro Ramos do Nascimento	03.007.832	Diretor de Engenharia e Operação	01/01/16	31/08/16
Renato Esteves Pedroso Junior	99.000.510		01/09/16	31/12/16
João Carlos de Oliveira	99.000.442	Diretor de Planejamento	01/01/16	01/05/16
Maria Alice Coelho dos Santos Lazaroni de Moraes	99.000.497		02/05/16	11/12/16
Wagner Ribeiro de Oliveira	03.006.931		12/12/16	31/12/16

Obs.: Quanto aos Ordenadores Secundários, sua competência é delegada por meio do Estatuto Social, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 30/04/2013, como segue:

Art. 21 - A Diretoria Executiva da Companhia compõem-se de 4 (cinco) membros, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 23 - Compete a qualquer Diretor, sempre em conjunto com o Diretor-Presidente, a prática dos atos de gestão necessários ao funcionamento regular da Companhia, assim como:

I - contratar, transigir e contrair obrigações em nome da Companhia;

II - adquirir, onerar e alienar, a qualquer título, bens imóveis ou direitos a eles relativos, mediante prévia autorização do Conselho de Administração.

**➤ Conselho de Administração**

Membros	Representantes	Período		Nomeação
		Início	Término	
Rodrigo Otaviano Vilaça - Presidente	Conselheiro	01/01/16	30/03/16	Ata do Conselho de Administração de 26/05/2015
Oswaldo de Andrade Dreux- Presidente		31/03/16	30/10/16	Ata do Conselho de Administração de 31/03/2016
Flavio Alexandre Nobre de Almeida- Presidente		31/10/16	31/12/16	Ata do Conselho de Administração de 31/10/2016
Roberto Marques da Costa Neto – Vice Presidente	Conselheiro	01/01/16	30/05/16	AGO de 04/02/2015
Rogério da Gama Azambuja – Vice Presidente		31/05/16	31/12/16	Ata do Conselho de Administração de 31/05/2016

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-10/003/1049/2017

Data: 14/11/2017      Fl. 250

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943653-0

Breno Silveira Vilela	Conselheiro	01/01/16	30/03/16	Ata do Conselho de Administração de 21/10/2015
Rodrigo Goulart de Oliveira Vieira		31/03/16	30/10/16	Ata do Conselho de Administração de 31/03/2016
Lílian Murillo Prata		31/10/16	31/12/16	Ata do Conselho de Administração de 31/10/2016
Vera Terezinha Lombardy Rodrigues	Conselheiro	01/01/16	31/12/16	AGO de 04/02/2015
Daniela Brando Villela Pedras	Conselheiro	01/01/16	31/12/16	AGO de 04/02/2015
Manoel Gonçalves da Silva Filho	Conselheiro	01/03/16	30/03/16	AGO de 04/02/2015
Rodrigo Otaviano Vilaça		31/03/16	31/12/16	Ata do Conselho de Administração de 31/03/2016

Conforme o Estatuto Social:

Art. 13 - O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 8 (oito) Membros, sendo presidido por um deles, todos pessoas naturais, residentes no Brasil, eleitos pelo prazo de 2 (dois) anos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos.

§ 1º - O Presidente do Conselho de Administração será eleito pelo Colegiado na primeira reunião após a sua posse.

§ 2º - Um dos Membros eleito será escolhido por este Colegiado para exercer a Vice-Presidência do Conselho de Administração e, em consequência, ocupar o cargo de Diretor-Presidente da Companhia.

➤ **Conselho Fiscal**

Membros Efetivos	Representantes	Período	
		Início	Término
Robson Ramos de Oliveira - Presidente	Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ (à época)	01/01/16	31/12/16
Mônica Figueiredo da Amaral	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG (à época)	01/01/16	31/12/16
Elizabeth Blanco Perez	Secretaria de Estado de Transportes – SETRANS	01/01/16	31/12/16
Marco Antônio Ramos Malheiro	Acionistas Minoritários	01/01/16	31/12/16
Membros Suplentes	Representantes	Período	Término
Clever Maia Lameira	SEFAZ (à época)	01/01/16	31/12/16
Andrea de Lima Abrantes Mainieri	SEPLAG (à época)	01/01/16	31/12/16
Douglas Gomes de Azevedo	SETRANS	01/01/16	31/12/16
Manoela de Oliveira Epifânio	Acionistas Minoritários	01/01/16	31/12/16

Conforme o Estatuto Social:

Art. 37 - O Conselho Fiscal, que funcionará em caráter permanente, será composto de 4 (quatro) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, sendo permitida a reeleição.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-10/003/1049/2017

Data: 14/11/2017      Fl. 251

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943653-0

**➤ Auditoria Independente**

BAZZANEZE AUDITORES INDEPENDENTES S/S CNPJ: 40.184.046/0001-22/ CRC/PR N.º 3942/O-6 Endereço: Rua Desembargador Westphalen, n.º 868 10º andar – Curitiba/PR	
Responsáveis	Cargo
Ediclei Cavalheiro de Avila Contador CRC-PR n.º 057250/O T-RJ	Contador
Karini Letícia Bazzaneze Contador CRC-PR n.º 051096/0-0	Contadora

**➤ Responsáveis pelo Controle Interno e Contabilidade**

Responsáveis	Matrícula	Cargo	Período	
			Início	Término
James de Carvalho Dias Contador – CRC-RJ 54088/O-8	94.015.838	Chefe de Auditoria (*)	01/01/16	31/12/16
Fátima Regina Costa Peres Contador – CRC-RJ 076557/O-5	03.005.680	Chefe do Departamento Financeiro	01/01/16	31/12/16

(\*) Portaria DIPRE n.º 0040/2009 de 18/03/2009.

## RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhora Supervisora de Auditoria,

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, atualizada pela Lei n.º 11.638, de 28 de dezembro de 2007, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE/RJ n.º 198, de 23 de janeiro de 1996, e na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017, combinado com o inciso XIV do artigo 115 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados na **Prestação de Contas** dos Ordenadores de Despesas, do exercício de 2016, da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL, vinculado à Secretaria de Estado de Transportes – SETRANS.

### Eventos Subsequentes:

- O Governo Federal publicou a Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União ou seja de prestação de serviços públicos;
  - O Decreto Estadual n.º 46.188, de 06 de dezembro de 2017, regulamenta no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e de suas Subsidiárias.
-

- O TCE-RJ publicou no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, em 06/09/2017, a Deliberação n.º 278, de 24 de agosto de 2017, que dispõe sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão, no âmbito da Administração Estadual e dá outras providências. Este dispositivo revogou a Deliberação TCE-RJ n.º 198, de 23 de janeiro de 1996;
- A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017, publicada no DOERJ, em 21/09/2017, que estabelece procedimentos para devolução e arquivamento de processos em fase de tramitação na AGE e instauração e movimentação processual nos órgãos e entidades;
- A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, publicada no DOERJ, em 13/12/2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados sobre a Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, referente ao exercício de 2017, não se aplicando à PCA, relativa ao exercício de 2017, às exigências da Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017;
- O Governo do Estado do Rio de Janeiro publicou no DOERJ, em 08/02/2018, o Decreto n.º 46.237, de 07 de fevereiro de 2018, que alterou o Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e dá outras providências;

## **1. ESCOPO DE AUDITORIA**

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, visando à emissão de relatório com parecer conclusivo, com pronunciamento quanto à regularidade ou irregularidade das contas dos Ordenadores de Despesas da unidade, e limitando nosso escopo às seguintes análises:

---

- Monitoramento (Follow-up) das recomendações emitidas pela Auditoria Geral do Estado (AGE) – Subitem 3.1;
- Plano Anual de Atividades das Unidades – PLANAT;
- Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT;
- Relatório Anual de Auditoria – RAA – Subitem 3.2.1;
- Atuação da Auditoria Independente – Subitem 3.3;
- Parecer do conselho Fiscal – Subitem 3.4;
- Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento em confronto com a IN AGE n.º 37/2017 e a Deliberação TCE/RJ n.º 198/1996 – Subitem 4.1;
- Assembleias Gerais para Apreciação das Contas – Subitem 4.2;
- Eleição dos Membros do Conselho de Administração – Subitem 4.3.1;
- Investidura dos Membros do Conselho de Administração – Subitem 4.3.2;
- Investidura dos Membros da Diretoria - Subitem 4.4;
- Declaração de Bens e Rendas – Subitem 4.5;
- Execução da Receita e Despesa;
- Descentralizações de Créditos Recebidos - Subitem 4.6.2.1
- Descentralizações de Créditos e Concedidos – Subitem 4.6.2.2;
- Responsáveis por Danos;
- Prestação de Contas de Bens Patrimoniais – Bens Móveis – Subitem 4.7.1;
- Relatório de Controle Interno de Bens Móveis elaborado pela AGE, utilizando a metodologia do Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO – Subitem 4.7.2; e
- Gestão Tributária – Subitem 4.8.

Alertamos que os pontos de Auditoria elencados sem os indicativos de localização não configuraram recomendações, contudo, foram objeto de exame e monitoramento por esta Equipe de Auditoria, constando deste Relatório ou sendo apenas registrados em nossos Papéis de Trabalho.

---



## **1.1 Metodologia e Procedimentos de Auditoria**

Com a finalidade de obter evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos saldos produzidos pelo sistema contábil, foram realizados testes substantivos na Gestão Financeira e Contábil da CENTRAL.

Considerando o critério de materialidade definido no Planejamento dos Trabalhos de Auditoria, foi realizada a seleção das contas do Balanço Patrimonial de 2016 com o método da análise de índices históricos, mediante o confronto com os saldos das contas do Balanço do exercício anterior.

Em nosso critério, além do aspecto de materialidade dos índices apurados, consideramos a relevância das contas na consecução do objetivo da entidade, como também, as contas que sofreram recomendações em nosso relatório sobre a prestação de contas de exercícios anteriores.

Nossos trabalhos de auditoria foram realizados por meio de provas seletivas, testes e amostragens, determinados em função da complexidade, volume das operações e aplicação dos procedimentos de Auditoria e, por isso, não identificam, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

Os testes substantivos realizados neste trabalho consideraram os seguintes procedimentos técnicos:

- Exame documental; e
  - Análise e composição das contas contábeis.
-

## 1.2 Fontes de Informação

Utilizamos as seguintes fontes de informação:

- Processo n.º E-10/003/1049/2017;
- Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio;
- Relatório da Auditoria Independente da Bazzaneze Auditores Independentes S/S; e
- Informações coletadas da Equipe de Auditoria da CENTRAL.

## 2 PRONUNCIAMENTOS / PARECERES

Foram juntados, nesta prestação de contas, os seguintes pronunciamentos / pareceres:

FONTE DE INFORMAÇÃO	FL.	SÍNTESE DO PARECER
Secretário da Pasta	-	Não emitiu aprovação expressa sobre as contas. (*).
Auditoria Independente	94 a 97	Em nossa opinião, exceto pelos efeitos do assunto descrito no parágrafo “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da (...) - CENTRAL, em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. (***)
Conselho de Administração	238	Aprovar o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações do Fluxo de Caixa, Notas Explicativas sobre as Demonstrações Contábeis e o Relatório da Diretoria Executiva, acompanhados dos pareceres do Conselho Fiscal, de 01/02/2018, dos Auditores Internos e Externos, datados de 15/08/2016 e 25/08/2017, respectivamente, referentes ao <b>exercício findo em 2016</b> .

Conselho Fiscal	243	(...) aprova com ressalvas as contas da Companhia, em face da extrapolação do prazo de remessa da prestação de contas para os órgãos de controle interno e externo do Estado, dos fatos apontados na opinião das Auditorias Interna e Independente, e opina no sentido de que o Relatório da Diretoria Executiva e as Demonstrações Contábeis, do exercício findo em 31 de dezembro de 2016, estão em condição de serem apreciados pelos acionistas na Assembleia Geral Ordinária. (**)
Auditoria Interna	93	Em nossa opinião, Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas desta (...) – CENTRAL, relativa ao exercício de 2016, é REGULAR COM RESSALVA...
Departamento Financeiro	87	Constata a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis, a propriedade e regularidade dos registros contábeis, a regularidade da execução orçamentária da despesa e receita, a inexistência de ilegalidades ou irregularidades.

Obs.: (\*) A ausência de aprovação do Secretário da Pasta será comentada no subitem 4.1.

(\*\*) Os fatos que deram origem à Ressalva do Parecer do Conselho Fiscal da Central terão sua recomendação endossada por esta AGE, conforme subitem 3.4 deste Relatório.

(\*\*\*) Os fatos que deram origem à opinião com Ressalva dos Auditores Independentes serão comentados no subitem 3.3 deste Relatório de Auditoria.

### **3 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES (FOLLOW-UP) E ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO SETORIAL**

No ciclo dos trabalhos de auditoria, monitorar consiste em acompanhar as providências tomadas e avaliar o grau de implementação das recomendações propostas em relatório de auditoria tanto da AGE quanto dos órgãos de controle interno setorial.

Na sequência, apresentamos um quadro-resumo de forma a mensurar a implementação das recomendações, classificando-as segundo as seguintes situações: implementada, parcialmente implementada, em implementação, não implementada e não aplicável.

### 3.1 Recomendações da AGE

Prestação de Contas, exercício de 2013																																											
Em nosso Relatório de Auditoria referente à Prestação de Contas de 2013 (Processo n.º E-10/003/570/2014 apontamos a seguinte questão:																																											
Síntese dos Achados		Recomendações	Situação																																								
<p><b>4.6.1 Outros Créditos Diversos a Receber</b></p> <p>O saldo da conta, de R\$ 14.038.713,71, no Balancete da Entidade possui a seguinte composição:</p> <p style="text-align: right;">Em Reais</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>EXERCÍCIO</th> <th>CONTA</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2009</td> <td></td> <td></td> <td>49.863,92</td> </tr> <tr> <td>2012</td> <td>11381.01.14</td> <td>COTAS FINANCEIRAS A RECEBER</td> <td>302,64</td> </tr> <tr> <td>2013</td> <td></td> <td></td> <td>13.378.970,33</td> </tr> <tr> <td>2012</td> <td>11381.01.25</td> <td>ALUGUEIS A RECEBER - POR ANO/MES</td> <td>42.872,53</td> </tr> <tr> <td>2013</td> <td></td> <td></td> <td>90.357,11</td> </tr> <tr> <td>2010</td> <td></td> <td></td> <td>17.192,33</td> </tr> <tr> <td>2011</td> <td>11381.01.27</td> <td>RESSARC. PES. CEDIDO - EXTRA OFSS P/ ANO/ME</td> <td>393.379,21</td> </tr> <tr> <td>2012</td> <td></td> <td></td> <td>65.775,64</td> </tr> <tr> <td colspan="3" style="text-align: center;"><b>TOTAL</b></td> <td><b>14.038.713,71</b></td> </tr> </tbody> </table> <p>Fonte: SIAFEM</p>		EXERCÍCIO	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR	2009			49.863,92	2012	11381.01.14	COTAS FINANCEIRAS A RECEBER	302,64	2013			13.378.970,33	2012	11381.01.25	ALUGUEIS A RECEBER - POR ANO/MES	42.872,53	2013			90.357,11	2010			17.192,33	2011	11381.01.27	RESSARC. PES. CEDIDO - EXTRA OFSS P/ ANO/ME	393.379,21	2012			65.775,64	<b>TOTAL</b>			<b>14.038.713,71</b>	<p>Analisar os valores da composição do saldo das contas, que mantém saldos de exercícios anteriores, implementando ações que visem ao seu recebimento ou sua baixa, se o caso de não se enquadrar no conceito de Ativo (CPC 00).</p>	<p>Em Implementação</p>
EXERCÍCIO	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR																																								
2009			49.863,92																																								
2012	11381.01.14	COTAS FINANCEIRAS A RECEBER	302,64																																								
2013			13.378.970,33																																								
2012	11381.01.25	ALUGUEIS A RECEBER - POR ANO/MES	42.872,53																																								
2013			90.357,11																																								
2010			17.192,33																																								
2011	11381.01.27	RESSARC. PES. CEDIDO - EXTRA OFSS P/ ANO/ME	393.379,21																																								
2012			65.775,64																																								
<b>TOTAL</b>			<b>14.038.713,71</b>																																								

Prestação de Contas, exercício de 2014			
Em nosso Relatório de Auditoria referente à Prestação de Contas de 2014 (Processo n.º E-10/003/541/2016 apontamos a seguinte questão:			
Síntese dos Achados		Recomendações	Situação
<p><b>3.3 Auditoria Independente</b></p> <p>A Companhia não realizou estudos para determinar a vida útil econômica estimada e o valor residual dos bens conforme determina a NBC TG 27 – ATIVO IMOBILIZADO e nem realizou o teste de recuperabilidade desses ativos e dos investimentos conforme requer a NBC TG 01 – Valor Recuperável de Ativos. Sendo assim, não foi possível concluir sobre a necessidade de reconhecimento de eventuais ajustes, para que estes Ativos estejam apresentados pelos seus valores justos de realização e/ou liquidação, conforme determinado pelas práticas contábeis.</p>		<p>Providenciar os ajustes necessários para determinar a vida útil econômica estimada do valor residual dos bens, conforme determina a NCB TG 27 – Ativo Imobilizado, de forma que os Ativos sejam demonstrados pelos seus valores justos de realização e/ou liquidação, conforme indicado pelas práticas contábeis.</p>	<p>Não Implementada</p>

<p>A Companhia também não realizou inventário dos bens mantidos em investimentos e imobilizado, manifestando em nota explicativa, V – Eventos Subsequentes, que aguarda o resultado do procedimento da Coordenadoria de Patrimônio.</p>		
<p><b>3.4 Parecer do Conselho Fiscal</b></p> <p>No Parecer do Conselho Fiscal, à fl. 123, datado de 28/12/2016, consta a opinião com ressalva, com base no seguinte:</p> <p>3. A Auditoria Interna da CENTRAL opinou pela regularidade com ressalva das contas de 2014 em decorrência de a Assessoria Jurídica não ter encaminhado para o Setor de Contabilidade os valores atualizados das Provisões para as ações trabalhistas e ações cíveis referentes aos exercícios de 2013 e 2014. A Auditoria Independente, por meio de seu relatório datado de 29 de junho de 2015, opinou com ressalva pelo fato de a CENTRAL não ter realizado estudos para determinar a vida útil econômica estimada e o valor residual dos bens, conforme determina a NBC TG 27 – Ativo Imobilizado e nem ter realizado teste de recuperabilidade dos ativos e dos investimentos, além de não ter realizado inventário dos bens mantidos em investimento e imobilizado, o relatório apresentado pela Companhia não permitiu a quantificação do montante financeiro das contingências passivas registradas e, por fim, a CENTRAL não apresentou carta de representação aos auditores independentes.</p> <p>1. O Balanço Patrimonial e demais documentos da prestação de contas da CENTRAL, 2014, não foram assinados pela maioria dos representantes da Diretoria Executiva. Contudo, consta justificativa na “Ata de exposição de motivos para o encerramento do exercício de 2014” Processo E-10/003/922/2016. p. 27.</p>	<p>Endossamos a RECOMENDAÇÃO do Conselho Fiscal à Diretoria Executiva da CENTRAL de implementar um plano de ação visando mitigar os riscos e corrigir as questões apontadas pelas auditorias Interna e Independente.</p>	<p>Não Implementada</p>
<p><b>4.2 Assembleias Gerais para Apreciação das Contas</b></p> <p>Encontra-se pendente de apreciação pela Assembleia Geral as contas do exercício de 2014. Tal fato está em desacordo com o artigo 8º, Capítulo III do Estatuto Social da CENTRAL, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 30/04/2013.</p> <p><b>Evento Subsequente:</b> Em resposta ao Ofício SEFAZ/SACAIN n.º 098/2017, de 28/11/2017, a CENTRAL informa que o Processo n.º E-10/003/1120/2017, de 30/11/2017, trata da realização da Assembleia Geral de Acionistas para aprovação das contas de 2013, 2014 e 2015.</p>	<p>Encaminhar o Processo n.º E-10/003/1120/2017 para apreciação das contas pela Assessoria de Controle e Apoio as Empresas Estatais, visando sua aprovação pelos acionistas.</p>	<p>Não Implementada</p>

**Prestação de Contas, exercício de 2015**

Em nosso Relatório de Auditoria referente à Prestação de Contas de 2015 (Processo n.º E-10/003/635/2016) apontamos a seguinte questão:

Síntese dos Achados	Recomendações	Situação
<p><b>3.3 Auditoria Independente</b></p> <p>O relatório apresentado pela Companhia não nos permitiu quantificar adequadamente o montante financeiro das contingências passivas registradas no montante de R\$ 532.085.323,19 em 31/12/2014, sendo que os relatórios de assessorias jurídicas não atendem os requisitos mínimos necessários para determinar o reconhecimento ou não das contingências conforme descrito na NBC TG 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.</p>	<p>Agilizar na Assessoria Jurídica da Central, a posição quanto à possíveis perdas na provisão para contingências.</p>	<p>Não Implementada</p>
<p><b>3.3 Auditoria Independente</b></p> <p>Conforme descrito na Nota Explicativa n.º 5 a Companhia mantém registrado no Passivo não Circulante o montante de R\$ 335.037.741,22, referentes à provisão para contingências trabalhistas, cujos valores estão atualizados até 31 de dezembro de 2011. No entanto, segundo informações obtidas junto aos seus assessores jurídicos, em 31 de dezembro de 2015 o montante total das contingências trabalhistas classificadas com o risco jurídico de perda provável, totaliza R\$ 380.566.937,64, o que evidencia a necessidade de uma provisão adicional no montante de R\$ 43.529.196,40 e, conseqüentemente, em 31/12/15, o patrimônio líquido da Companhia está a maior em R\$ 43.529.196,40 e o passivo circulante está a menor no mesmo montante.</p> <p>Conforme descrito na Nota Explicativa n.º 5, a Companhia mantém registrado no Passivo não Circulante o montante de R\$ 197.047.581,97, referentes à provisão para contingências cíveis, cujos valores estão atualizados até 31 de dezembro de 2011. Tais valores não puderam ser mensurados na sua totalidade, devido volume e a impossibilidade de identificação das ações, determinação de valores que envolvem as causas e inexistência de análise de risco jurídico dessas ações. Dessa forma, não há certeza quanto à razoabilidade dos montantes registrados a título de provisão para contingências cíveis durante o exercício findo de 31 de dezembro de 2015.</p>	<p>Providenciar os ajustes necessários para determinar a vida útil econômica estimada do valor residual dos bens, conforme determina a NCB TG 27 – Ativo Imobilizado, de forma que os Ativos sejam demonstrados pelos seus valores justos de realização e/ou liquidação, conforme indicado pelas práticas contábeis.</p>	<p>Não Implementada</p>

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-10/003/1049/2017

Data: 14/11/2017 Fl. 261

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943653-0

<p><b>3.4 Parecer do Conselho Fiscal</b></p> <p>No Parecer do Conselho Fiscal, à fl. 123, datado de 28/12/2016, consta a opinião com ressalva, com base no seguinte:</p> <p>3. A Auditoria Interna da CENTRAL opinou pela regularidade com ressalva das contas de 2014(sic) em decorrência de a Assessoria Jurídica não ter encaminhado para o Setor de Contabilidade os valores atualizados das Provisões para as ações trabalhistas e ações cíveis referentes aos exercícios de 2013 a 2015. A Auditoria Independente, por meio de seu relatório datado de 25 de agosto de 2016, opinou com ressalva pelo fato de a CENTRAL não ter preparado análise periódica quanto a capacidade de recuperação dos valores registrados no Ativo (análise de “impairment”) e pela não atualização dos valores mantidos registrados no Passivo a título de provisões para contingências trabalhistas cíveis.</p>	<p>Endossamos a RECOMENDAÇÃO do Conselho Fiscal à Diretoria Executiva da CENTRAL de implementar um plano de ação visando mitigar os riscos e corrigir as questões apontadas pelas auditorias Interna e Independente.</p>	<p>Não Implementada</p>
<p><b>4.2 Assembleias Gerais para Apreciação das Contas</b></p> <p>Encontram-se pendentes de apreciação pela Assembleia Geral as contas do exercício de 2015. Tal fato está em desacordo com o artigo 8º, Capítulo III do Estatuto Social da Empresa, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 30/04/2013, assim delibera sobre o assunto: “Art. 8º- A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, até 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem”.</p>	<p>Encaminhar o Processo n.º E-10/003/1120/2017 para apreciação das contas pela Assessoria de Controle e Apoio as Empresas Estatais, visando sua aprovação pelos acionistas.</p>	<p>Não Implementada</p>
<p><b>4.3.1 Eleição dos Membros do Conselho de Administração</b></p> <p>Constatamos que os membros do Conselho de Administração, Srs. Rodrigo Otaviano Vilaça e Breno Silveira Vilela, atuantes no exercício de 2015, foram eleitos pelo Conselho de Administração, em 26/05/2015 e 21/10/2015, respectivamente, sem observar o disposto no art. 13 do seu Estatuto Social, atualizado pela Assembleia Geral Extraordinária Conjunta de 30/04/2013.</p>	<p>Realizar Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, em atendimento às disposições do art. 13 do seu Estatuto Social.</p>	<p>Não Implementada</p>
<p><b>4.4 Investidura da Diretoria Executiva</b></p> <p>Na análise da composição da Diretoria Executiva da CENTRAL, constatamos que os diretores não apresentaram termo de posse. Assim,</p>	<p>Firmar termo de posse dos membros da Diretoria Executiva, conforme determina o Parágrafo Único, do art. 12 do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia</p>	<p>Não Implementada</p>

encaminhamos, por meio do ofício citado no subitem anterior, a solicitação desses documentos sem que nosso pedido fosse atendido.	Geral Ordinária e Extraordinária Conjunta de 30/04/2014.	
<p><b>4.5 Declaração de Bens e Rendas</b></p> <p>Nos “Cadastros de Responsáveis” do Diretor de Administração e Finanças Sr. Jairo Leite Favario, à fl. 11, e do Diretor de Engenharia e Operações Sr. Marcelo Nery Costa, à fl. 13, consta a seguinte informação: ... Ficou de apresentar a Declaração de Bens, conforme Termo de Posse.</p>	Cumprir o disposto no art. 1º da Deliberação TCE n.º 180/1994.	Não Implementada
<p><b>4.7.1 Prestação de Contas de Bens Patrimoniais – Bens Móveis Consolidada</b></p> <p>Em cumprimento ao Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014 e à IN AGE n.º 41, de 26 de dezembro de 2017, a CENTRAL formalizou o Processo n.º E-10/003/992/2015 de Prestação de Contas do Responsável pelos Bens Móveis do exercício de 2015. Contudo, em consulta ao sistema UPO em 12/03/2018 verificamos que o citado processo encontra-se na Coordenadoria de Patrimônio, desde 19/09/2016, em desacordo com art. 12 da IN AGE n.º 29/2014.</p> <p><b>Evento Subsequente:</b> A Prestação de Contas Anual Consolidada de Bens Patrimoniais de 2016 não foi encaminhada a esta AGE.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Que sejam encaminhadas a esta AGE às Prestações de Contas Anuais Consolidadas de Bens Móveis dos exercícios de 2015 e 2016, em decorrência do art. 4º da IN AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017; e</li> <li>➤ A partir do exercício de 2017, para as Prestações de Contas Anuais de Gestão, utilizar os formulários “Modelos” de acordo com o anexo VIII, previsto no artigo 12 da Deliberação TCE/RJ n.º 278/2017, devendo permanecer arquivada na Entidade à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo por 5 (cinco) anos, a contar do exercício seguinte ao exercício de competência, período em que poderá ser requisitada para encaminhamento ou exame in loco quando da realização de auditorias e o disposto na IN AGE n.º 41/2017.</li> </ul>	Não Implementada

### 3.2 Atuação da Auditoria Interna Setorial

A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 35, de 25 de setembro de 2015, estabelecendo conteúdo e modelos para o Plano Anual de Atividades das Unidades (PLANAT), o Relatório de Anual de Atividades das Unidades (RANAT) e o Relatório Anual de Auditoria (RAA), cuja programação e relatórios devem ser elaborados pelo Controle Interno Setorial.



### **Eventos Subsequentes:**

- A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 36, de 05 de setembro de 2016, que estabelece os procedimentos para elaboração dos trabalhos de auditoria realizados pelas Unidades Setoriais de Auditoria da Administração Indireta para o exercício de 2017; e
- A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 39, de 29 de novembro de 2017, publicada no DOERJ, em 30/11/2017 e republicada em 18/12/2017, que estabelece procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PLANAT, para o exercício de 2018 e dá outras providências.

Da análise da PLANAT, do RANAT e do RAA, resultaram as seguintes observações:

#### **3.2.1 Relatório Anual de Auditoria – RAA**

O Auditor Interno da CENTRAL elaborou o seu RAA em 15/08/2016, às fls. 88 a 93, opinando pela regularidade com ressalva na Prestação de Contas relativa ao exercício de 2016, em razão do Achado de Auditoria, à fl. 92:

(...) a ASJUR não encaminhou ao Setor de Contabilidade, os valores atualizados das Provisões para as ações trabalhistas e ações cíveis para os exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016.

Constatamos que o Achado de Auditoria está em desacordo com a NBC TG 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes aprovada pela RESOLUÇÃO CFC N.º 1.180/09, de 24 de julho de 2009.

---

Acresce-se ainda que o monitoramento das recomendações da AGE não vem sendo abordado pelo Auditor Interno da CENTRAL em seu RAA dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 descumprindo os §§ 1º e 2º, art. 12 da IN AGE n.º 35/2015. Os relatórios apresentam a mesma justificativa pela ausência dessas informações, como segue: (...) *o atraso no envio a Auditoria Geral do Estado da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas da Companhia, referentes aos exercícios de 2013, 2014 e 2015 em função das pendências existentes, deixamos de apresentar as informações correspondentes ao monitoramento das recomendações da AGE neste relatório.*

Em que pese a informação prestada, ressaltamos a importância do processo de monitoramento (*follow-up*) na avaliação dos controles internos dessa Companhia, com emissão por esta AGE de Instruções Normativas para cada exercício, que visam estabelecer um acompanhamento sistemático do monitoramento das nossas recomendações para a avaliação dos controles existentes na Unidade.

O não encaminhamento, pela ASJUR, ao Setor de Contabilidade, dos valores atualizados das Provisões para as ações trabalhistas e ações cíveis dos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016, em desacordo com NBC TG 25/2009, bem como, a ausência das informações quanto ao Monitoramento das Recomendações da AGE, descumprindo os §§ 1º e 2º do art. 12 da IN AGE n.º 35/2015, serão motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

Considerando a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, **RECOMENDAMOS** à CENTRAL, nos próximos Relatórios de Auditoria, além de inserir o conteúdo do modelo 3 da citada Deliberação, atender o caput e os §§ 1º e 2º do art. 12 da IN AGE n.º 35/2015, bem como, providenciar o encaminhamento, pela ASJUR, ao Setor de Contabilidade dos valores atualizados das Provisões para as ações trabalhistas e ações cíveis para os exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016, em atendimento a NBC TG 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes aprovada pela RESOLUÇÃO CFC N.º 1.180/09, de 24 de julho de 2009.

---

### **3.3 Parecer da Auditoria Independente**

No Relatório da Auditoria Independente Bazzaneze Auditores Independentes S/S, às fls. 94 e 97, datado de 25/08/2017, consta a opinião com ressalva, com base no seguinte:

Os ativos imobilizados da Companhia estão apresentados no balanço patrimonial ao custo contábil líquido de R\$ 162.005.850,78 (R\$ 168.096.571,62 em 31 de dezembro de 2015). Ao aplicarmos nossos procedimentos de auditoria para análise da eficiência dos controles da Companhia sobre esses bens, constatamos que os controles não são efetivos, sendo que nos encontramos impossibilitados de certificar quanto à integridade dos valores registrados nesta conta, bem como seus possíveis reflexos nas contas patrimoniais, considerando que: i) os saldos apresentados nos controles patrimoniais não correspondem ao saldo contábil registrado em 31 de dezembro de 2016; ii) não foi possível certificar que todos os bens estão sendo devidamente depreciados e iii) não foi possível certificar que os saldos da depreciação acumulada dos bens está corretamente registrado. Adicionalmente, conforme mencionado na nota explicativa n.º 4, a Companhia deprecia seu Ativo Imobilizado de acordo com as taxas fiscais de depreciação determinadas pela Secretaria da Receita Federal – SRF. Conforme regulamentado pelo Conselho Federal de Contabilidade, através da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica – NBC TG 27(R3) – Ativo Imobilizado (Pronunciamento Contábil CPC27) a depreciação deve ser calculada com base em taxas que levam em conta a expectativa de vida útil dos bens.

Em decorrência dessas deficiências, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre o valor residual dos bens que compõem o saldo do ativo imobilizado, bem como o respectivo valor contábil de despesa de depreciação em 31 de dezembro de 2016.

A Companhia não preparou a análise periódica quanto à capacidade de recuperação dos valores registrados no ativo (análise de “impairment”), conforme regulamentado pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica – NBC T 19.10 Redução ao Valor Recuperável dos Ativos

---

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****Processo** n.º E-10/003/1049/2017**Data:** 14/11/2017      **Fl.** 266**Rubrica:****Id Funcional:** n.º 1943653-0

(Pronunciamento Contábil CPC 01). A ausência dessa análise constituiu em limitação do escopo de nossos trabalhos e dessa forma não temos como avaliar a existência de possíveis perdas de ativos registrados com valor superior àquele passível de ser recuperado por uso ou alienação relativo ao ativo aplicável em 31 de dezembro de 2016.

Conforme descrito na Nota Explicativa n.º 5, a Companhia mantém registrado no Passivo não Circulante o montante de R\$ 335.037.741,22, referente à provisão para contingências trabalhistas, cujos valores estão atualizados até 31 de dezembro de 2011. No entanto, até a presente data de conclusão de nossos trabalhos, não recebemos as respostas de circularização dos Assessores Jurídicos da Companhia. Consequentemente, não foi possível nas circunstâncias, ainda que por meio de procedimentos adicionais de auditoria (exame às informações contidas nos controles internos mantidos pela administração da Companhia), concluirmos sobre a existência de possíveis passivos e ativos contingenciais não reconhecidos, bem como os possíveis efeitos que possam vir a impactar as demonstrações contábeis no exercício de 31 de dezembro de 2016.

Conforme descrito na Nota Explicativa n.º 5, a Companhia mantém registrado no Passivo não Circulante o montante de R\$ 197.047.581,97, referente à provisão para contingências cíveis, cujos valores estão atualizados até 31 de dezembro de 2011. Tais valores não puderam ser mensurados na sua totalidade, devido ao volume e a impossibilidade de identificação das ações, determinação de valores que envolvem as causas e inexistência de análise de risco jurídico dessas ações. Dessa forma, não há certeza quanto à razoabilidade dos montantes registrados a título de provisão para contingências cíveis durante o exercício findo de 31 de dezembro de 2016.

Endossamos as **RESSALVAS** apontadas no Relatório da Auditoria Independente.

---

**RECOMENDAMOS à CENTRAL:**

- Providenciar os ajustes necessários para determinar a vida útil econômica estimada do valor residual dos bens, conforme determina a NCB TG 27 – Ativo Imobilizado, de forma que os Ativos sejam demonstrados pelos seus valores justos de realização e/ou liquidação, conforme indicado pelas práticas contábeis;
  - Realizar análise periódica quanto à capacidade de recuperação dos valores registrados no ativo (análise de “impairment”), conforme regulamentado pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica – NBC T 19.10 Redução ao Valor Recuperável dos Ativos (Pronunciamento Contábil CPC 01);
  - Manter registrado no Passivo não Circulante o montante referente à provisão para contingências trabalhistas, com valores atualizados para o exercício em exame, identificando a existência de eventuais passivos e ativos contingenciais não reconhecidos, cujos possíveis efeitos podem vir a impactar as demonstrações contábeis no exercício de 31 de dezembro de 2016;
  - Ajustar a provisão para contingências cíveis, cujos valores estão atualizados até 31 de dezembro de 2011, para que sejam mensurados na sua totalidade, com a identificação das ações, a determinação de valores que envolvem as causas, como também, apresentar a análise do risco jurídico dessas ações, visando, dessa forma, obter certeza quanto à razoabilidade dos montantes registrados a título de provisão para contingências cíveis durante o exercício findo de 31 de dezembro de 2016;
  - Agilizar na Assessoria Jurídica da Central a posição quanto à possíveis perdas na provisão para contingências cujos efeitos podem vir a impactar as demonstrações contábeis no exercício de 31 de dezembro de 2016.
-

### **3.4 Parecer do Conselho Fiscal**

No Parecer do Conselho Fiscal, às fls. 242 e 243, datado de 01/02/2018, consta a opinião com ressalva, com o seguinte:

3. A Auditoria Interna da CENTRAL opinou pela regularidade com ressalva das contas de 2016 em decorrência de a Assessoria Jurídica não ter encaminhado para o Setor de Contabilidade os valores atualizados das provisões para as ações trabalhistas e ações cíveis referentes aos exercícios de 2013 a 2016. A Auditoria Independente, por meio de seu relatório datado de 25 de agosto de 2017, opinou com ressalva pelo fato de a CENTRAL não ter preparado análise periódica quanto a capacidade de recuperação dos valores registrados no Ativo (análise de “impairment”) e pela não atualização dos valores mantidos registrados no Passivo a título de provisões para contingências trabalhistas cíveis.

Endossamos a opinião com **RESSALVA** apontada no Parecer do Conselho Fiscal.

Endossamos a **RECOMENDAÇÃO** do Conselho Fiscal à Diretoria Executiva da CENTRAL de implementar um plano de ação visando mitigar os riscos e corrigir as questões apontadas pelas auditorias Interna e Independente.

## **4 PRINCIPAIS ACHADOS**

### **4.1 Instrução Processual e Encaminhamento do Processo**

Esta Prestação de Contas encontra-se instruída com os documentos relacionados no art. 5º da Instrução Normativa AGE n.º 37/2017 e na Deliberação TCE n.º 198/1996, exceto quanto:

---

- Matriz de Monitoramento das Recomendações da AGE, da Auditoria Interna, do Conselho de Administração e Fiscal, do TCE, da Auditoria Independente, quando for o caso, referente ao exercício anterior ao da prestação de contas – (inciso XXV, art. 5º da IN AGE n.º 37/2017);
- Certidão Negativa de Débitos Conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e os Relatórios de Situação Fiscal e Complementar, emitidos em data próxima a do encaminhamento da prestação de contas (inciso XXVI, art. 5º da IN AGE n.º 37/2017); e
- aprovação expressa das contas pelo Secretário de Estado a que a entidade estiver vinculada (inciso XXVII, art. 5º da IN AGE n.º 37/2017).

Formalizado em 14/11/2017, este processo de Prestação de Contas, constituído por 02 volumes, sendo, volume I (fls. 02 a 207) e Volume II (209 a 237) ingressou na Auditoria Geral do Estado – AGE, em 30/05/2018, (fl. 237), **424 dias** fora do prazo legal estabelecido pelo art. 2º da Instrução Normativa AGE n.º 37/2017. Posteriormente, esta AGE juntou ao Volume II, às fls. 238 a 243, com os seguintes documentos:

- Resolução do Conselho de Administração n.º 001/18, de 20/02/2018 – à fl. 238;
- Ata da 201ª Reunião do Conselho Fiscal – às fls. 239 a 241;
- Parecer do Conselho Fiscal da Central – às fls. 242 e 243; e
- Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa – às fls. 244 a 246.

A ausência do cumprimento dos incisos XXV e XXVI, bem como, da aprovação expressa das contas pelo Secretário da Pasta, conforme dispõe o inciso XXVII, todos, do art. 5º e o encaminhamento deste processo a esta AGE 424 dias após o prazo legal disposto no art. 2º, ambos, da IN AGE n.º 37/2017 serão motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

---

## 4.2 Assembleias Gerais para Apreciação das Contas

Encontram-se pendentes de apreciação pela Assembleia Geral as contas do exercício de 2016. Tal fato está em desacordo com o artigo 8º, Capítulo III do Estatuto Social da Empresa, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 30/04/2013, assim delibera sobre o assunto: *“Art. 8º- A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, até 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem”*.

**RECOMENDAMOS** à CENTRAL encaminhar o Processo n.º E-10/003/1120/2017 para apreciação das contas pela Assessoria de Controle e Apoio as Empresas Estatais, visando sua aprovação pelos acionistas.

## 4.3 Conselho de Administração

O Conselho de Administração dentre suas competências detalhadas no art. 19 do seu Estatuto Social, também tem como função administrar a Companhia, conforme estabelece o art. 12 do citado Estatuto Social. Sendo um órgão interno de suma importância na gestão da Companhia. Considerando isso, analisamos sua composição nos subitens a seguir:

### 4.3.1 Eleição dos Membros do Conselho de Administração

Constatamos que os membros do Conselho de Administração, Srs. Rodrigo Otaviano Vilaça, Rogerio da Gama Azambuja, Flavio Alexandre Nobre de Almeida e Lílian Murillo Prata, atuantes no exercício de 2016, foram eleitos pelo Conselho de Administração, em 31/03/2016, 31/05/2016 e 31/10/2016, respectivamente, sem observar o disposto no art. 13 do seu Estatuto Social, atualizado pela Assembleia Geral Extraordinária Conjunta de 30/04/2013, transcrito a seguir:

---



### **Estatuto Social**

**Art. 13** - O Conselho de Administração será composto de 6 (seis) a 8 (oito) Membros, sendo presidido por um deles, todos pessoas naturais, residentes no Brasil, eleitos pelo prazo de 2 (dois) anos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos.

A ausência de eleição em Assembleia Geral dos membros do Conselho de Administração Srs. Rodrigo Otaviano Vilaça, Rogerio da Gama Azambuja, Flavio Alexandre Nobre de Almeida e Lílian Murillo Prata descumprindo o art. 13 do Estatuto Social será motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

**RECOMENDAMOS** à CENTRAL realizar Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme determina o art. 13 do Estatuto Social.

#### **4.3.2 Investidura dos Membros do Conselho de Administração**

Por meio do Of. SEFAZ/SACAIN n.º 143/2018, de 29/06/2018, foram solicitados os Termos de Posse dos membros do Conselho de Administração, sem obtermos resposta ao nosso pleito.

Considerando que o Termo de Posse é elemento indispensável na investidura dos membros do Conselho de Administração, sua ausência está em discordância com o caput e o parágrafo único do art. 12 do Estatuto Social da Companhia aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária Conjunta de 30/04/2013, transcritos a seguir:

#### **Estatuto Social:**

...

Art. 12 – A Administração da Sociedade competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, conforme o previsto neste Estatuto.

Parágrafo Único – Os Conselheiros e Diretores, nos 30 (trinta) dias subsequentes àquele em que firmarem o Termo de Posse ...

---

O descumprimento do parágrafo único do art. 12 do Estatuto Social, concernente à ausência do Termo de Posse como elemento indispensável na investidura de membros do Conselho de Administração será motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

**RECOMENDAMOS** à CENTRAL firmar termo de posse dos membros do Conselho de Administração, conforme determina o Parágrafo Único, do art. 12 do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Conjunta de 30/04/2014.

#### **4.4 Investidura dos Membros da Diretoria Executiva**

Por meio do Of. SEFAZ/SACAIN n.º 143/2018, de 29/06/2018, foram solicitados os Termos de Posse dos membros da Diretoria Executiva, sem obtermos resposta ao nosso pleito.

Considerando que o Termo de Posse é elemento indispensável na investidura dos membros da Diretoria Executiva, sua ausência está em discordância com o caput e o parágrafo único do art. 12 do Estatuto Social da Companhia aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária Conjunta de 30/04/2013, transcritos a seguir:

**Estatuto Social:**

...

Art. 12 – A Administração da Sociedade competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, conforme o previsto neste Estatuto.

Parágrafo Único – Os Conselheiros e Diretores, nos 30 (trinta) dias subsequentes àquele em que firmarem o Termo de Posse ...

O descumprimento do Parágrafo Único, do art. 12 do Estatuto Social concernente à ausência do Termo de Posse na investidura de membros da Diretoria Executiva será motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

---

**RECOMENDAMOS** à CENTRAL firmar termo de posse dos membros da Diretoria Executiva, conforme determina o Parágrafo Único, do art. 12 do Estatuto Social, aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Conjunta de 30/04/2014.

#### **4.5      Declaração de Bens e Rendas**

Nos “Cadastros de Responsáveis” do Diretor de Administração e Finanças e Diretor de Planejamento Sr. Wagner Ribeiro de Oliveira, à fl. 12 e 16 e Diretor de Operações, Sr. Renato Esteves Pedroso Junior, à fl. 14, consta a seguinte informação: ...*“Ficou de apresentar Declaração de Bens, conforme Termo de Posse.”* Portanto, deixou de cumprir o que determina o art. 1º da Deliberação TCE n.º 180/1994.

O descumprimento do art. 1º da Deliberação TCE n.º 180/1994 será motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

**RECOMENDAMOS** à CENTRAL cumprir o disposto na Deliberação TCE n.º 180 de 10 de março de 1994.

#### **4.6      Gestão Orçamentária**

O orçamento inicial da Entidade, aprovado para o exercício financeiro de 2016, foi divulgado por intermédio da Lei no 7.210, de 18 de janeiro 2016, e pelo Decreto n.º 45.569, de 28 de janeiro de 2016, está assim executado:

---

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-10/003/1049/2017

Data: 14/11/2017      Fl. 274

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943653-0

#### 4.6.1 Execução da Receita

Durante o exercício de 2016, as receitas realizadas pela CENTRAL totalizaram R\$ 1.032.098,77, conforme Demonstrativo da Execução Orçamentária da Receita à fl. 44. O quadro seguinte demonstra os valores da execução da receita nos exercícios de 2015 e 2016:

Em Reais

ARRECAÇÃO DE RECEITAS - EXERCÍCIO DE 2015/2016					
SUBFONTE		2015		2016	
DISCRIMINAÇÃO		PREV. INICIAL	REC. REALIZADA	PREV. INICIAL	REC. REALIZADA
131	Receitas Imobiliárias	1.890.275,82	837.837,44	1.089.072,00	938.095,69
139	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	6.840,00	0,00
160	RECEITA DE SERVIÇOS	885.441,75	584,32	283.596,00	50.016,15
191	Multas e Juros de Mora	20.472,87	6.559,28	0,00	0,00
192	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	43.985,44
199	Receitas Diversas	0,00	0,00	1.164,00	1,49
731	Receita Intra-Orçamentária Imobiliária	0,00	0,00	410.364,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.796.190,44</b>	<b>844.981,04</b>	<b>1.791.036,00</b>	<b>1.032.098,77</b>

Fonte: Siafe-Rio

#### 4.6.2 Execução da Despesa

O orçamento inicial da CENTRAL fixou a despesa em R\$ 615.010.213,00. Entretanto, no decorrer do processo de gestão orçamentária, foi alterado para R\$ 478.375.756,55:

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-10/003/1049/2017

Data: 14/11/2017 Fl. 275

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943653-0

Considerando as informações do SIAFEM e do SIG, o orçamento, no exercício de 2016, foi executado da seguinte forma:

Em Reais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2016					
PROGRAMA DE TRABALHO		DOTAÇÃO		DESPESA	
		INICIAL	ATUAL	AUTORIZADA	EMPENHADO
2016	Manut Ativid Operacionais / Administrativas	9.235.777,00	4.394.483,93	3.665.143,25	3.665.143,25
2660	Pessoal e Encargos Sociais	44.129.812,00	46.203.499,52	45.693.450,22	46.203.499,52
0016	Despesas financeiras de caráter obrigatório	12.000,00	0,00	0,00	0,00
0467	Despesas Obrigatórias de caráter Primário	44.574.775,00	3.657.468,81	3.371.933,90	3.371.933,90
2010	Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/ Aquis Combustível e Lubrificantes	283.450,00	78.259,61	30.659,93	30.659,93
8021	Pagamento de Despesas com Serviços de Utilidade Pública	1.438.120,00	345.777,99	322.598,17	322.598,17
3586	Regularização dos Imóveis da Central	200.000,00	0,00	0,00	0,00
1630	Melhoria no Sistema de Transporte Ferroviário - PET 2	450.846.793,00	455.235.203,74	166.519.548,20	2.775.384,75
3593	Gestão do Transporte e Desenvolvimento Urbano	12.404.207,00	12.404.207,00	292.766,75	292.766,75
1869	ESTUDOS E PROJETOS DA NOVA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DA LUZ	500.000,00	0,00	0,00	0,00
1994	Revitalização da Malha Ferroviária do Rio de Janeiro	200.000,00	0,00	0,00	0,00
3584	Construção e Reforma de Estações e Oficinas	200.000,00	0,00	0,00	0,00
3587	Reativação do Ramal Ferroviário entre as Estações de Santa Cruz e Itaguaí	200.000,00	0,00	0,00	0,00
8110	Operacionalização de Sistema de Teleférico	37.330.279,00	37.300.279,00	0,00	0,00
3583	Recuperação do Sistema de Bondes de Santa Teresa	13.055.000,00	0,00	0,00	0,00
6099	Operacionalização e Conservação de Transportes sobre Trilhos	200.000,00	143.449,66	71.666,65	71.666,65
5387	Implantação de Sistema de Veículo Leve sobre Trilhos - VLT	200.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL (I)</b>		<b>615.010.213,00</b>	<b>559.762.629,26</b>	<b>219.967.767,07</b>	<b>56.733.652,92</b>
Descentralização de Créditos Recebidos		0,00	5.400.691,41	5.400.691,41	5.400.691,41
Descentralização de Créditos Concedidos		0,00	86.787.564,12	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL (II)</b>		<b>0,00</b>	<b>-81.386.872,71</b>	<b>5.400.691,41</b>	<b>5.400.691,41</b>
<b>TOTAL (I+II)</b>		<b>615.010.213,00</b>	<b>478.375.756,55</b>	<b>225.368.458,48</b>	<b>62.134.344,33</b>

Fonte: Safe-Rio

Da análise do quadro apresentado, concluímos que os valores apresentados guardam conformidade com o Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa, à fl. 244.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-10/003/1049/2017

Data: 14/11/2017      Fl. 276

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943653-0

**4.6.2.1 Descentralizações de Créditos Recebidos**

As Descentralizações Recebidas no valor de R\$ 5.400.691,41, de acordo com o Balancete, à fl. 67, foram procedidas conforme a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA CONCEDENTE		PROJETO / ATIVIDADE		Em Reais VALOR
09610	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro	2016	Manut Ativid Operacionais / Administrativas	561.674,04
31330	Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro			959.591,06
21730	Companhia Fluminense de Trens Urbanos - Em liquidação	2660	Pessoal e Encargos Sociais	449.541,76
21730	Companhia Fluminense de Trens Urbanos - Em liquidação	8204	Gestão do Transporte Rodoviário Intermunicipal	3.429.884,55
<b>TOTAL</b>				<b>5.400.691,41</b>

Fonte: Siafe-Rio

A Auditoria Interna da CENTRAL não se pronunciou em seu RAA, às fls. 88 a 93, sobre os Processos de Prestação de Contas da Descentralização de Créditos Recebidos, prevista no art. 12 do Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010 e no art. 5º da Instrução Normativa AGE n.º 24, de 10 de setembro de 2013, acrescido pelo Parágrafo Único da Instrução Normativa AGE n.º 27, de 14 de abril de 2014.

Mediante o Ofício SEFAZ/SACAIN n.º 143/2018, de 29/06/2018, solicitamos à entidade informações acerca do cumprimento da legislação supracitada, para as descentralizações de créditos recebidos. Contudo, não obtivemos resposta ao pleito.

A ausência de informações referentes à regularidade das aplicações dos recursos recebidos, como também, da indicação da devolução dos créditos não utilizados, se for o caso, descumprindo as disposições do Decreto n.º 42.436/2010 e da IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014, ensejarão **RESSALVA** no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

**RECOMENDAMOS** à CENTRAL no Relatório de Auditoria do próximo exercício financeiro fazer referência à regularidade da aplicação dos recursos recebidos, assim como, à devolução dos créditos não utilizados.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-10/003/1049/2017

Data: 14/11/2017      Fl. 277

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943653-0

**4.6.2.2 Descentralizações de Créditos Concedidos**

As Descentralizações Recebidas no valor de R\$ 86.787.564,12, de acordo com o Balancete, à fl. 68, foram procedidas conforme a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA EXECUTORA		PROJETO / ATIVIDADE		Em Reais VALOR
120200	SEPLAG LOGISTICA	2010	Prestação de Serviços entre Órgãos Estaduais/ Aquis Combustível e Lubrificantes	11.864,85
310100	SETRANS	1630	Melhoria no Sistema de Transporte Ferroviário - PET 2	61.627.216,27
		8110	Operacionalização de Sistema de Teleférico	25.147.040,04
390200	SECOM - DESCENTRAL.	2016	Manut Ativid Operacionais / Administrativas	1.442,96
<b>TOTAL</b>				<b>86.787.564,12</b>

Fonte: Siafe-Rio

Tendo em vista o ofício citado no subitem anterior onde solicitamos à CENTRAL informações quanto à regularidade das aplicações dos recursos concedidos, verificamos que a resposta não foi encaminhada a esta AGE.

A não apresentação das informações referentes à regularidade das aplicações dos recursos concedidos, descumprindo o Decreto n.º 42.436/2010 e a IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014, será motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

Nesse diapasão, **RECOMENDAMOS** à CENTRAL:

- Efetuar a cobrança das Prestações de Contas Finais da totalidade dos recursos concedidos, bem como dos Relatórios Trimestrais, quando couber, conforme determinam os arts. 8º, 12 e 13 do Decreto n.º 42.436/2010, o art. 3º e § único do art. 5º da IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014; e
  - Informar pontualmente no próximo Relatório de Auditoria a situação atualizada dos processos ora pendentes de apresentação de prestação de contas, referente ao exercício de 2015, com as respectivas decisões acerca da regularidade da aplicação dos recursos.
-

## **4.7 Gestão Patrimonial**

### **4.7.1 Prestação de Contas de Bens Patrimoniais – Bens Móveis Consolidada**

O saldo da conta de Bens Móveis no Balancete, à fl. 53, é de R\$ 115.447.778,04.

O Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014, introduz novos conceitos e procedimentos para organização e apresentação das prestações de contas de Bens Móveis integrantes do patrimônio dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentre outros assuntos, e dispõe por força do artigo 17 do citado Decreto, que o Titular da Unidade passa a ser o responsável pela gestão dos Bens Móveis da sua Unidade e “responderá perante aos órgãos de controle e fiscalização do Estado, quanto às possíveis irregularidades apuradas no patrimônio público sob sua responsabilidade”. Posteriormente, a Auditoria Geral do Estado edita a Instrução Normativa AGE n.º 29, de 06 de novembro de 2014, revogada pela IN AGE n.º 41, de 26 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o assunto.

A Prestação de Contas Anual de Bens Móveis Consolidada referente ao exercício de 2016 não deu entrada no protocolo desta AGE, descumprindo o art. 12 da IN AGE n.º 29/2014, à época.

O não encaminhamento da Prestação de Contas de Bens Móveis referente ao exercício de 2016, descumprindo o art. 12 da IN AGE n.º 29/2014, será motivo de **RESSALVA** no Parecer Conclusivo deste Relatório de Auditoria.

**Evento Subsequente:** Vale lembrar que foram publicadas em 21/09/2017 e 27/12/2017, respectivamente, as Instruções Normativas AGE n.ºs 38 e 41, emitidas em 18/09/2017 e 26/12/2017, dispondo sobre o que segue:

---



**IN AGE n.º 38/2017**

...

**Art. 4º** As prestações de contas, ainda não remetidas à AGE, deverão ser organizadas pelos órgãos e entidades com os documentos relacionados às normas vigentes à época, ficando dispensado o seu encaminhamento, salvo por solicitação do controle interno ou externo.

...

**IN AGE n.º 41/2017**

...

**Art. 1º** Estabelecer normas de organização da documentação relativa à gestão dos bens móveis dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, com o objetivo de demonstrar a sua boa administração, guarda e controle.

...

**Art. 7º** O Gestor dos Bens Móveis consolidará, em até 90 (noventa) dias do exercício subsequente ao exercício de competência, a documentação relativa aos bens móveis da Unidade, a fim de retratar a composição do patrimônio do órgão ou entidade, que está sob a responsabilidade de seu Titular.

...

**§ 2º** Todos os documentos relacionados nos arts. 2º, 5º e 6º deverão ser mantidos arquivados na Unidade, preferencialmente, em meio eletrônico, sob a guarda do Gestor de Bens Móveis, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo para fins de auditorias e inspeções.

...

Diante do exposto, **RECOMENDAMOS** à CENTRAL encaminhar a esta Auditoria Geral do Estado as Prestações de Contas de Bens Móveis do exercício de 2015 e 2016, em conformidade com o art. 4º da IN AGE n.º 38, de 18 de setembro de 2017, bem como, os art. 1º e § 2º do art. 7º da IN AGE n.º 41, de 26 de dezembro de 2017.

---

#### 4.7.2 Relatório de Controle Interno – Bens Móveis

Com a finalidade de agregar valor à gestão patrimonial, esta auditoria realizou um trabalho de avaliação da estrutura de controles internos dos órgãos e entidades utilizando a metodologia do *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO* visando, assim, diagnosticar, sistêmica e individualmente, os “gargalos” existentes com a finalidade de buscarmos no futuro soluções que possam corrigi-los ou mitigá-los.

Destaca-se que a técnica de auditoria empregada por esta AGE no intuito de difundir os conceitos necessários e obter evidências para conclusão do trabalho foi um questionário endereçado aos controles internos, relacionado à gestão de bens móveis do órgão e entidade, divididos por componentes integrados aos objetivos, de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 44.558/2014, pela Portaria CGE n.º 179/2014, pela IN AGE n.º 29/2014, e com base nas boas práticas para fim de levantamento de controle.

Na sequência, apresentamos um quadro-resumo comparativo de forma a mensurar a implementação das recomendações desta AGE, entre os exercícios de 2015 e 2017, sendo assim, disponibilizamos os escores obtidos nos citados exercícios:

ITEM	CHECK-LIST	ESCORE 2015	ESCORE 2017
<b>1. AMBIENTE DE CONTROLE</b>			
1	A unidade responsável pela gestão de bens móveis (Setor de Patrimônio ou equivalente) consta no organograma da Unidade e do Regimento Interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências?	4	4
2	O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados?	3	3

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-10/003/1049/2017

Data: 14/11/2017      Fl. 281

Rubrica:

Id Funcional: n.º 1943653-0

3	Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores que atuam na gestão de bens móveis?	1	4
4	Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade (COSEC), Auditoria Interna (COSEA), Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto à aplicabilidade do Decreto nº 44.558/2014?	3	2
5	As Subunidades, as Unidades Apoiadas ou a própria Unidade estão elaborando a prestação de contas mensal?	2	2
6	Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2014) a depreciação dos bens móveis?	4	1
7	Anualmente, a unidade presta contas dos bens móveis de forma consolidada, conforme artigo 34 do Decreto nº 44.558/2014?	2	2
8	A Unidade deu transparência (DO, Boletins e/ou internet) dos atos de nomeação do Gestor de Bens Móveis e da relação das Subunidades e-ou Unidades Apoiadas que compõem a Unidade?	1	3
<b>2. AVALIAÇÃO DE RISCOS</b>			
9	A Unidade identificou os riscos relacionados à gestão de bens móveis?	2	2
10	A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?	2	1
<b>3. ATIVIDADES DE CONTROLE</b>			
11	O Gestor de Bens Móveis de férias possui substituto designado e treinado para exercer suas funções?	4	4
12	Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade?	4	2
13	Existe histórico de fraudes, perdas e roubos de bens móveis na Unidade?	3	3

14	Na ocorrência de fraudes, de perdas, de roubos e de furtos de bens móveis é prática da Unidade instaurar sindicância e Tomada de Contas, se for o caso, para apurar responsabilidades?	2	3
<b>4. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>			
15	As informações relevantes na gestão de bens móveis são devidamente identificadas, documentadas, armazenadas e comunicadas tempestivamente às partes interessadas?	3	3
<b>5. MONITORAMENTO</b>			
16	Existem ações de monitoramento para o cumprimento de recomendações, relacionadas à gestão dos bens móveis, realizadas pelo tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral do Estado (AGE) e Auditoria Interna da Unidade (AI)?	3	3

Cumprê destacar, que o Relatório de Controle Interno – Bens Móveis encontra-se no *site* da AGE, na íntegra, para maiores esclarecimentos quanto à metodologia aplicada, bem como quanto aos demais itens que obtiveram notas 3 e 4.

Diante do exposto e tendo em vista a necessidade de aprimoramento do controle interno, em relação ao gerenciamento dos bens móveis e às boas práticas, consequentemente, os itens que foram contemplados com os escores 1 e 2, no exercício de 2017, **RECOMENDAMOS** o seguinte:

- Realizar, de tempos em tempos, rodízios de encarregados e gestores;
  - Realizar reuniões, periódicas, conforme a necessidade, especialmente para que COSECs e COSEAs possam contribuir com o gestor de bens móveis em matéria de mensuração e contabilização de depreciação e ajustes iniciais (Portaria CGE n.º 179/2014);
  - Realizar reuniões, periódicas, conforme a necessidade, especialmente para que COSECs e COSEAs possam contribuir com o gestor de bens móveis em matéria de mensuração e contabilização de depreciação e ajustes iniciais (Portaria CGE n.º 179/2014);
-

- Manter controle formal das prestações de contas mensais e arquivadas no setor de bens móveis das Unidades (art. 33 do decreto nº 44.558/2014);
- Contabilizar a depreciação e ajustes iniciais dos bens móveis e manter controles corroborando os saldos das contas;
- Apresentar, tempestivamente, a prestação de contas consolidada;
- Manter formalizado matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera os fatores impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade; e
- A Unidade deve editar e dar ampla transparência de normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade.

#### **4.8      Gestão Tributária**

Por meio do Of. SEFAZ/SACAIN n.º 143/2018, de 29/06/2018, foram solicitados os Relatórios de Situação Fiscal e Complementar, sem obtermos resposta à nossa solicitação.

Logo, **RECOMENDAMOS** à CENTRAL cumprir o inciso XXVI, 5º da IN AGE n.º 37/2017.

Eis o Relatório,

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2018.

Original Assinado  
Monique Cristina da Silva Souza  
Contadora  
Id Funcional 5010923-5 – CRC-RJ n.º 119.864/O-0



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**Processo** n.º E-10/003/1049/2017

**Data:** 14/11/2017      **Fl.** 284

**Rubrica:**

**Id Funcional:** n.º 1943653-0

Ao Senhor Superintendente de Auditoria nas Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN,

PARECER N.º 008/CAEMP/SACAIN/2018

PROCESSO Nº E-10/003/1049/2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS  
ORDENADORES DE DESPESAS DO  
EXERCÍCIO DE 2016, DA  
COMPANHIA ESTADUAL DE  
ENGENHARIA DE TRANSPORTES  
E LOGÍSTICA – CENTRAL,  
VINCULADO A SECRETARIA DE  
ESTADO DE TRANSPORTES –  
SETRANS.

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, atualizada pela Lei n.º 11.638, de 28 de dezembro de 2007, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ n.º 198, de 23 de janeiro de 1996, e na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017, combinado com o inciso XIV do artigo 115 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresento o Parecer de Auditoria quanto à Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas em referência.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo possível e definido, constante no Relatório de Auditoria, às fls. 247 a 284 deste processo, e por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Da análise do processo de Prestação de Contas restaram as seguintes impropriedades, que originaram ressalvas neste Relatório de Auditoria:

- A ausência de encaminhamento, pela ASJUR, ao Setor de Contabilidade, dos valores atualizados das Provisões para as ações trabalhistas e ações cíveis para dos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016, em desacordo com NBC TG 25/2009, bem como, a ausência das informações quanto ao Monitoramento das Recomendações da AGE, deixando de atender os §§ 1º e 2º do art. 12 da IN AGE n.º 35/2015 – Subitem 3.2.1;
  - Endosso à opinião com RESSALVAS apontadas no Relatório da Auditoria Independente – Subitem 3.3;
  - Endosso à opinião com RESSALVA apontada no Parecer do Conselho Fiscal – Subitem 3.4;
  - A ausência do cumprimento dos incisos XXV e XXVI, bem como, a aprovação expressa das contas pelo Secretário da Pasta, conforme dispõe o inciso XXVII, todos, do art. 5º e o encaminhamento deste processo a esta AGE 424 dias após o prazo legal disposto no art. 2º, ambos, da IN AGE n.º 37/2017 - Subitem 4.1;
  - A ausência de eleição em Assembleia Geral dos membros do Conselho de Administração Srs. Rodrigo Otaviano Vilança, Rogerio da Gama Azambuja, Flavio Alexandre Nobre de Almeida e Lílian Murillo Prata deixando de atender o art. 13 do Estatuto Social da Companhia – Subitem 4.3.1;
  - A ausência de Termo de Posse dos membros do Conselho de Administração descumprindo o art. 12 do Estatuto Social da Companhia – Subitem 4.3.2;
  - A ausência de Termo de Posse dos membros da Diretoria Executiva descumprindo o art. 12 do Estatuto Social da Companhia – Subitem 4.4;
  - Nos “Cadastros de Responsáveis” do Diretor de Administração e Finanças e Diretor de Planejamento Sr. Wagner Ribeiro de Oliveira, à fl. 12 e 16 e Diretor de Operações, Sr. Renato Esteves Pedroso Junior, à fl. 14, consta a seguinte informação: ... “*Ficou de apresentar Declaração de Bens, conforme Termo de Posse, descumprindo a Deliberação n.º 180/TC.*” – Subitem 4.5;
-

- A ausência de informações referentes à regularidade das aplicações dos recursos recebidos, como também, da indicação da devolução dos créditos não utilizados, se for o caso, descumprindo as disposições do Decreto n.º 42.436/2010 e da IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014 – Subitem 4.6.2.1;
- A ausência de apresentação informações referentes à regularidade das aplicações dos recursos concedidos, descumprindo o Decreto n.º 42.436/2010 e à IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014 – Subitem 4.6.2.2; e
- O não encaminhamento da Prestação de Contas de Bens Móveis referente ao exercício de 2016, descumprindo o art. 12 da IN AGE n.º 29/2014 – Subitem 4.7.1.

Considerando que as ressalvas mencionadas são de conhecimento da CENTRAL, deixamos de formalizar a Matriz de Achados prevista na Instrução Normativa AGE n.º 18, de 22 de agosto de 2012, contudo, a unidade deverá **sanar as ressalvas** e atender as recomendações, a fim de evitar a reincidência dos fatos apontados por esta Coordenadoria.

Sendo assim, diante das impropriedades apontadas anteriormente, considera-se **REGULAR** com **RESSALVAS** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser devolvido a Entidade de origem, conforme determina o art. 3º da IN AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2018.

Original Assinado  
Shirley Bento de Souza  
Supervisora de Auditoria  
Id Funcional n.º 2035104-6 – CRC-RJ n.º 66.874

---





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Processo n.º E-17/003.2157/2017

Data: 30/03/2017 Fl. 287

Rubrica: \_\_\_\_\_

Id Funcional: 5025541-0

Ao Senhor Presidente da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística  
– CENTRAL,

Trata este processo da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas, referente ao exercício de 2016, da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL, com o Relatório e Parecer de Auditoria da AGE, às fls. 247 a 287, configurando como Regular com Ressalvas.

Tendo em vista o Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, o disposto no art. 16 da Deliberação TCE n.º 278, de 24 de agosto de 2017 e no art. 3º da IN AGE n.º 38, de 19 de setembro de 2017, encaminho o presente processo para conhecimento e providências da CENTRAL, com vista a sua Assessoria de Controle Interno.

Ressaltamos que esta Prestação de Contas, **após as providências adotadas**, em atendimento às nossas recomendações, o administrativo deve permanecer arquivado na CENTRAL à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo em cumprimento às disposições dos arts. 8º e 9º da Deliberação TCE n.º 278/2017.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 2018.

Clever Maia Lameira  
Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas  
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN  
Id Funcional n.º 1943653-0 – CRC/RJ n.º 60.118